

Ofício 51/2026/INT/JKR

Lages, 27 de janeiro de 2026

À Sra. Ligiani Zilio Borges Marinho
Chefia de captação de recursos financeiros.

Assunto: Resposta à solicitação – CE 62/2025

Cumprimentando-a cordialmente, ao tempo que informamos que o presente documento se refere a resposta para solicitação exposta através de endereço eletrônico, encaminhada pela Assessora de Gabinete da SMS de Lages, a Ligiani Zilio Borges Marinho, sobre a Concorrência Eletrônica nº **62/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para **Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma, manutenção e ampliação da UBS Bairro Conta Dinheiro**, em Lages.

Informamos que o presente documento se refere à análise técnica quanto a capacitação técnica operacional de serviços, capacitação técnico-profissional e análise de exequibilidade, itens 6.2, 6.3, 6.6 do Termo de Referência.

Primeiramente, no que tange ao requerido no item 6.2. do Termo de Referência, considera-se que a empresa **ATENDE**, por apresentar Certidões de Atestado Técnico acervadas no Conselho de Classe competente, contemplando os serviços solicitados em 6.2.2:

PINTURA COM TINTA ACRÍLICA (PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E FORRO) – 2.223,36m²;

REVESTIMENTO CERÂMICO (PAREDES E PISOS) – 656,18m²;

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM ESTRUTURA APARENTE E ELETROCALHA (ELETRODUTOS E INSTALAÇÕES) – 232,30m

Salienta-se que, somente serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados, reconhecidos e acervados nos conselhos ou órgãos de classe pertinentes, disponibilizados durante o certame, em formato de **Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT)**, conforme disposto no item 6.2.3 do Termo de Referência. Não serão consideradas válidas contestações, atestados ou relatórios não acervados pelos Conselhos, uma vez que, não possuem qualquer certificado jurídico de veracidade nas informações, ou comprovação de autoria, apresentados em relatórios ou documentos avulsos.

Quanto ao item 6.3 do Termo de Referência, considera-se **ATENDIDAS** as exigências para qualificação técnico-profissional, visto que a licitante apresentou REGISTRO no CREA/SC

da Pessoa Jurídica, bem como do Responsável Técnico:

Razão social: Versatti Engenharia e Consultoria Ltda

Número de registro: 182888-8

Nome: Ana Paula Ribeiro Ichtchuk

Registro no CREA-SC: 163904-0

Quanto ao item 6.6 do Termo de Referência, considera-se **ATENDIDAS** quanto aos itens: 6.6.1 A empresa apresentou um orçamento sem desconto do valor global da obra, totalizando **12,49% de desconto**.

Portanto, com base na análise da documentação apresentada, considera-se que a empresa **Versatti Engenharia e Consultoria Ltda. ATENDE** os requisitos de Certidões de Atestado Técnico acervadas no Conselho de Classe competente.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jhuan Kojitski Ribeiro

Diretor de Projetos

Engenheiro Civil CREA/SC 159481-9

E-mail: diretorprojetos.seplam@lages.sc.gov.br